




**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**LEI MUNICIPAL nº 4.191, de 26 de abril de 2022.**

Publicado por afixação no painel de informações

da casa, de 04/05/22 a 12/05/22

  
Diretor Legislativo

**Determina a prioridade de atendimento Âmbito do Município de Sapucaia do Sul e garante acesso aos assentos prioritários no transporte coletivo aos pacientes que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizam bolsa de colostomia.**

Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica determinada no âmbito do Município de Sapucaia do Sul a prioridade de atendimento a pacientes que estejam realizando tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizem bolsa de colostomia.

Parágrafo único. A prioridade a que se refere o *caput* deste artigo será observada no atendimento em filas de instituições bancárias, casas lotéricas, supermercados, hipermercados ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

**Art. 2º** A concessionária de transporte coletivo deverá(ão) disponibilizar às pessoas a que se refere o *caput* art. 1º desta Lei o acesso aos assentos prioritários dos veículos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VERIDIANA PACHECO**  
Vereadora Secretária

  
**JORGE BARBOSA DE SOUZA**  
Vereador Presidente